
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório nº 20/2016

E D I T A L

A **Comissão de Julgamento**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Coleta de Preços**, do tipo **menor preço global**, para a contratação de empresa para execução de obra parcial de remediação de áreas degradadas (lixões) do município de Valença, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA n.º 552/2011 e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".**

DIA: 09/11/2016

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ

1. Caso a Comissão tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Coleta de Preços** serão realizados em data que melhor se adequar ao interesse da AGEVAP, sendo esta divulgada no *sítio* www.agevap.org.br.
2. No dia e local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Coleta de Preços**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**;
 - 2.2. Devolução dos envelopes **Proposta de Preço** às **licitantes** inabilitadas;
3. As decisões da **Comissão de Julgamento** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta **Coleta de Preços**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º

(terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento Convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços**.

5. A resposta da **Comissão de Julgamento** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra parcial de remediação de áreas degradadas (lixões) do município de Valença, conforme previsto no Termo de Referencia ANEXO I, elaborado WEBER CONSULORIA AMBIENTAL LIMITADA.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta **Coleta de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. A aquisição desta Coleta de Preço não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
9. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

- 9.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 10. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação à presente Coleta de Preços fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI desta Coleta de Preço ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
 - 10.1. O documento mencionado no item 10 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura da Coleta de Preço.
 - 10.2. Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.
- 11. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 10 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

13. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

DO PROCEDIMENTO

14. A abertura da presente Coleta de Preço dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

14.1. Abertura do envelope “1” que conterá a Habilitação;

14.2. Abertura do envelope “2” que conterá a Proposta de Preços;

14.3. Uma vez recebidos os envelopes nº 01 – **Documentação** e nº 02 - **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Coleta de Preços**.

DA HABILITAÇÃO

15. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar desta Coleta de Preço, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

15.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- 15.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
16. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Coleta de Preço, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.
17. Habilitação jurídica:
- 17.1. Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 17.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 17.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
18. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 18.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19. Regularidade fiscal:

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

19.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. (se o imóvel onde está localizada a empresa for alugado, deverá ser emitida certidão em nome da empresa).

19.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20. Qualificação econômico-financeira:

20.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante, expedida a, no máximo, 60(sessenta dias).

20.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

20.3. O balanço patrimonial deverá estar, registrado no órgão competente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

20.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

- 20.6. **As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão, obrigatoriamente, estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinada pelo contador responsável pela sua elaboração.**
- 20.7. A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.
21. Qualificação Técnica:
- 21.1. Comprovação, através de 01 (um) atestado e/ou declaração de instituições de públicas ou privadas, que atestam que a empresa já tenha executado serviços compatíveis com a remediação de lixões ou construção de aterros sanitários, com equivalência mínima de 50% (cinquenta por cento), da obra a ser executada.
- 21.1.1 Os atestados e/ou declarações deverão indicar os serviços prestados, o local e o período de sua execução, e identificar o responsável pela sua emissão, bem como, estar devidamente acervado no órgão de classe.
22. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 22.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

- 22.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
23. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Coleta de Preço ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
- 23.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 23.2. Os documentos exigidos nesta Coleta de Preço deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 20/2016
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 24.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

24.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

24.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

24.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

24.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 24.3 desta Coleta de Preço os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

DA PROPOSTA DO PREÇO

25. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 20/2016
PROPOSTA DE PREÇO

25.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 25.2. Fazer menção ao número desta Coleta de Preço nº. 20/2016, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 25.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 25.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 25.5. Descrição clara e precisa do objeto desta Coleta de Preço, de acordo com o requerido pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 25.5.1. Conter valor global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 25.5.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 25.6. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 25.7. O valor global máximo permitido para contratação corresponde a R\$ 995.188,92 (novecentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

- 25.7.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
- 25.7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 25.8. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta Coleta de Preço;
- 25.9. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 25.8, a proposta será desclassificada;
- 25.10. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Coleta de Preço Nº. 20/2016, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 25.11. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Coleta de Preço;
26. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta Coleta de Preço ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
27. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um

resultado.

28. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Coleta de Preço e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
29. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista nesta Coleta de Preço.

DO PROCEDIMENTO

30. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente Coleta de Preço, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 30.1. Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI – comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o item 10 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 30.2. Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 30.3. Os Envelopes “1”, e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Coleta de Preço.
- 30.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”

e “2” procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

- 30.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 30.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 30.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da Coleta de Preço.
- 30.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na Coleta de Preço, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas.
- 30.9. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas, desde que seja verificado o número mínimo de três, previstas no subitem anterior.
- 30.10. As análises das propostas de preço far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Coleta de Preço.
- 30.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e atendimento as especificações técnicas definidos na Coleta de Preço;
- 30.12. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões

do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

30.13. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

30.14. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de habilitação e preço, observar-se-á o disposto nos itens 44 a 49, que trata especificamente da matéria recursal.

31. A comissão poderá, em qualquer fase desta Coleta de Preço, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
32. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
33. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Coleta de Preço serão sempre interpretados visando a assegurar o seu aproveitamento, devendo ser

anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA n.º 552/2011 e da lei 8.666/93 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

34. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

34.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 10 e seguintes desta Coleta de Preço, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

34.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

34.2.1. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até uma nova data a ser marcada.

DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

35. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que

apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos itens 15 a 24, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Coleta de Preço.

36. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

36.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

36.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

36.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

37. Serão desclassificadas as propostas que:

37.1. Não atendam às exigências desta Coleta de Preço;

37.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante

comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

37.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

GARANTIAS

38. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

DA IMPUGNAÇÃO DA COLETA DE PREÇO

39. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar esta Coleta de Preço até 05 (cinco) dias antes da data do certame, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

40. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

41. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

42. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas,

designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

43. Toda e qualquer modificação nesta Coleta de Preço exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO RECURSO

44. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
45. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
46. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
47. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
48. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
49. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de

Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

50. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), item Elaboração de Projeto para remediação de lixões municipais fluminenses.

DO PAGAMENTO

51. Os pagamentos serão efetuados, após a entrega e aprovação da do objeto contratual, conforme cronograma de desembolso.
52. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a apresentação da (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato desde que acompanhadas da prova de regularidade fiscal.
- 52.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados.
- 52.2. Havendo irregularidades na emissão das notas fiscais o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

DAS SANÇÕES

53. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação

das penalidades previstas na lei civil ou penal.

54. Pela inexecução total ou parcial desta Coleta de Preço a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

53.1 Advertência;

53.2 Multa moratória de 1% (por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e

53.3 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

53.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

53.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da AGEVAP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

55. As multas previstas no item anterior deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja

recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.

56. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
57. Em todos os casos previstos no item 53 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

58. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar esta Coleta de Preço por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
 - 58.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 58.2. No caso de revogação e anulação desta Coleta de Preço é assegurado o contraditório.
59. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões

poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

60. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Coleta de Preço na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
61. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Coleta de Preço excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
62. A homologação do resultado desta Coleta de Preço não implicará em direito à contratação.
63. O Foro competente para dirimir questões, relativas a presente Coleta de Preço, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
64. O inteiro teor desta Coleta de Preço, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
65. São anexos a este Edital os seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Declaração de não empregar menor;
ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO IV - Modelo de proposta comercial;

- ANEXO V - Modelo de ciência e concordância;
ANEXO VI - Carta de credenciamento;
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Resende, 29 de julho de 2016.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO EXECUTIVO

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 020/2016

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 020/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 020/2016

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REMEDIAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (LIXÕES) DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 20/2016 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

TIPOS DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS PARA ENCERRAMENTO DO ATERRO DE VALENÇA/RJ

Nº	DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$/total	R\$/unitário
1.	SERVIÇOS DE CAMPO				
1.1	Topografia levantamento				
1.1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral atualizada.	há	4,00		
1.2	Topografia de apoio				
1.2.1	Mobilização e desmobilização da equipe e equipamento de apoio topográfico para execução da obra com deslocamento superior a 20 km, medido por km excedente, a partir da cidade do Rio de Janeiro	km	160,00		
1.3	Limpeza e reconformação dos resíduos				
1.3.1	Limpeza da área, considerando a retirada da vegetação e reconformação da área conforme projeto, bem como a retirada e recolocação dos resíduos na base do aterro.	m²	40.000		
1.3.2	Redisposição dos Resíduos removidos, para contemplar a conformação final, considerando espalhamento de material e acerto com trator de lamina com potência em torno de 200 cv. Volume igual a uma área estimada de 6.500,00 m² por uma espessura média estimada de 0,70 m levando em consideração um empolamento igual a 1,43 (valor obtido nos cálculos do aterro BANDEIRANTE SP)	m³	380.000		
1.3.3	Acerto final para implantação da cobertura bem como acessos , espalhado com trator com potência em torno de 140 cv com lâmina, em camadas uniformes de 1,00m de espessura.	m³	40.000		
1.4	Drenagem e impermeabilização				
1.4.1	Implantação da camada drenante (brita 3") superficial com 130.000,00 m² e 0,30m de espessura, destinada a coleta de gases e percolados com trator de lâmina com potência em torno de 200 CV.	m³	39.000		
1.4.2	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª para camada de cobertura em caminhões basculante considerando o volume necessário à execução de 1,00 m³ de material compactado	m³	78.000		

		1.4.3	Camada de solo - impermeabilização em uma área de 130.000,00 m ² com material de 1ª categoria, espalhado por trator com potência em torno de 140 CV com lâmina, em camada de 0,60 m de espessura de material adensado regado por caminhões tanque e compactado com rolo compactador intervindo 2 (dois) serventes excluído o fornecimento da terra	m ³	78.000		
		1.4.4	camada cobertura de solo vegetal para plantio considerando uma área de 40.000,00 m ² por uma espessura de 0,30 m .	m ³	12.000		
		1.4.5	Fornecimento de Brita 3" incluindo transporte	m ³	39.000		
		1.4.6	Instalação das caixas de captação de concreto armado de 1,20 x 1,20 x 2,50 m , para coletor de percolados com paredes de 0,15 m de espessura e base em concreto dosado para fck = 10 Mpa e revestida com argamassa de cimento e areia , no traço 1:4 em volume, inclusive fornecimento de todos os materiais.	un	13		
		1.4.7	Tubos de PEAD (polietileno de alta densidade) dreno , resina PE80/100, norma ISO 4427, classe PN 4, DE = 8", com fornecimento e instalação.	m	1.400		
	1.5	Água superficial					
		1.5.1	Execução de canaletas (considerando como todas sejam de meia cana de concreto)- Calha meio-tubo de concreto vibrado, diâmetro interno de 200mm , inclusive acerto de fundo de vala. Fornecimento e assentamento.	m	1.900		
		1.5.2	Instalação das caixas de captação de concreto armado de 1,00x 1,50 x 1,25 m , para coletor de águas pluviais com paredes de 0,15m de espessura e base em concreto dosado para fck = 10 Mpa e revestida co argamassa de cimento e areia , no traço 1:4 em volume, inclusive fornecimento de todos os materiais.	un	13		
		1.5.3	Material para execução das escadarias (em gabiões), fornecimento e transporte	m ³	250,00		
		1.5.4	Tubos de concreto armado para coleta de águas pluviais, classe PA-1 (NBR 8890/03) , para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 100 a 500 mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação , inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala. Fornecimento e assentamento.	m	400,00		

		1.5.5	Gabiões manta com espessura de 0,30m hexagonal 6x8, fio 2 mm, revestido de PVC, inclusive o fornecimento de todos os materiais e colocação.	m ²	850,00		
		1.5.6	Execução dissipador de energia tipo, em concreto armado, medindo 3,50m x 2,50m de base e 0,50m de altura, com fornecimento dos materiais e escavação	un	8		
		1.6	Drenagem de gases				
		1.6.1	Instalação dos drenos de gases, profundidade média de 2m com tubos de concreto, sem armadura, de 1,20m de diâmetro, perfurado e não, assentados verticalmente em drenos de brita, incluindo escavação e reaterro.	m	20,00		
		1.6.2	Fornecimento de Brita 3" incluindo transporte	m ³	200,00		
		2.	LOGÍSTICA				
		2.1.	Canteiro de obra; aluguel de container (modulo metálico içável) tipo escritório, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, inclusive transporte, carga e descarga.	mês	24		
		2.2.	Placa de Identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e instalação.	m ²	8,00		
		3.	FECHAMENTO DO ATERRO				
		3.1	Execução de cerca com moirões reto de concreto armado, seção retangular 0,10 x 0,12 e comprimento de 2,50m, espaçados de 3,00m, cravados 0,50m no solo, com fios corridos de arame liso galvanizado de arame liso nº 12. Com fornecimento e instalação.	m	6.000,00		
		4.	ARBORIZAÇÃO				
		4.1	Implantação de um cinturão verde em torno de todo o aterro, com fornecimento das mudas e plantio, tal como sanção do campo.	m	1.000,00		
		4.2	Implantação de gramíneas sobre toda a área do aterro. Plantio de grama em placas, incluindo compra e arrancamentono local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	m ²	40.000,00		

5.	RELATÓRIO FINAL				
5.1	Relatório Técnico, consolidando todos os dados, contendo a análise dos resultados	un	8,00		

	R\$
BDI	% R\$
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$

Considerando tratar-se de execução parcial, para composição do valor da proposta deverá ser cotado apenas os itens destacados em amarelo.

O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias devendo a empresa apresentar em conjunto com a proposta cronograma físico-financeiro.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 20/2016

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 020/2016
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no
CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número
020/2016 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida